



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA N. 065/GAB/SEDUC

Porto Velho, 29 de janeiro de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 37 e 38 da Lei de Diretrizes e Bases – LDB n. 9394/96, de 20 de dezembro de 1996, e as normas emanadas pelo Conselho Estadual de Educação por meio da Resolução n. 086/2002, Resolução n. 138/99-CEE/RO, no seu art. 35, § 2º inciso I e a Resolução n. 098/00.

R E S O L V E

Art. 1º. Baixar normas de funcionamento dos Cursos de Suplência Seriado Semestral do Ensino Fundamental de 5ª a 8ª Série e Ensino Médio.

Art. 2º. O Curso de Suplência Seriado Semestral, ofertado nas escolas da rede pública estadual, autorizado ou reconhecido pelo órgão próprio do sistema, tem as seguintes características:

I – organização de forma sistemática, presencial e com avaliação no processo;

II – a duração do período letivo é de um semestre correspondendo a uma série do Ensino Fundamental de 5ª a 8ª série e do Ensino Médio, conforme o curso.

Parágrafo Único – A duração do período letivo e a distribuição da carga horária do curso obedecerão ao disposto na Portaria n. 001/2004/GAB/SEDUC, de 04.01.2004.

Art. 3º. Para o ingresso e a conclusão no curso deverão ser obedecidos os seguintes critérios:

I – Para o ingresso:

- a) Idade superior a 14 (catorze) anos para o Curso de Suplência de Ensino Fundamental de 5ª a 8ª série;
- b) Idade mínima de 17 (dezessete) anos para o Curso de Suplência do Ensino Médio;

II – No ato da matrícula o aluno deverá apresentar:

- a) Fotocópia de um dos documentos de identificação: certidão de nascimento ou casamento (preferencialmente), Registro Geral – RG, Carteira de Trabalho Previdência Social – CTPS e/ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH.
- b) 02 (duas) fotografias 3x4;
- c) Comprovação de estudos anteriores.

